



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 854 de 05 de Novembro de 2020

Cria o "Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica" da Universidade Federal de Sergipe, para alunos vinculados às estratégias de Ensino Remoto decorrentes da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o intensivo uso de estratégias de ensino remoto nos três níveis de ensino da UFS.

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e em ações orçamentárias específicas para 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o "Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica" para o ensino na graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela Covid-19.

§1º Serão beneficiados neste plano estudantes com hipossuficiência de recursos financeiros e renda *per capita* familiar até 1,5 salário mínimo regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados, em período letivo da modalidade de graduação presencial, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2020.

§2º Será de responsabilidade do aluno ou de seu representante legal o preenchimento ou atualização do cadastro único da Universidade Federal de Sergipe no sistema integrado de gestão de atividades acadêmicas - SIGAA, com anexação de documentação de comprovação de renda atualizada, independentemente de preenchimento prévio ou benefício atual.

Art. 2º O "Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica" terá como objetivo oferecer condições de acesso a materiais de estudo e pesquisa a alunos com insuficiência de recursos financeiros, que ainda não são beneficiados com assistência estudantil na UFS

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas.

Art. 4º Serão beneficiados pelo "Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica" alunos com vínculo ativo e regularmente matriculados em período especial de oferta remota.

Art. 5º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.